



---

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 027/2015**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 039/2015**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2015**  
**NATUREZA – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de 2015, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 026/2015, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Esporte do Município de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I - DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Esporte do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

- a) O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 026/2015**.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

<b>Razão Social</b>		<b>TIPOGRAFIA PAINS LTDA</b>				
<b>Endereço</b>		Rua Joaquim Murinho, nº 597, Bairro Centro, Pains/MG				
<b>CNPJ/CPF</b>		64.249.337/0001-10				
<b>Email/faxsimile</b>		tipografiapains@hotmail.com				
Item	Código Siap.	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
001	018291	Crachá 4x4 / Cores 16x12 / Papel Couche 230g - Marca: <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	400	R\$1,55	R\$620,00
004	018293	Banner Impresso em Lona / Arte Digital / Colorido.Metros²-Marca <b>3M</b>	Metros²	200	R\$54,00	R\$10.800,00
005	014251	Folder 30x21 4x01cor couchê 90g- Marca <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	12.000	R\$0,50	R\$6.000,00
009	018297	Folder 21x10 cm / Policromia 4x4 cores / Frente e Verso / Papel Couche 115g. Marca: <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	10.000	R\$0,33	R\$3.300,00
010	018298	Folder 21x10 cm / Policromia 4x0 cores / Frente / Papel Couche 115g. Marca: <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	10.000	R\$0,28	R\$2.800,00
012	018300	Outdoor 9x3 m / Papel Couche 150 g / Impressão Digital / Instalado no local- Marca: <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	50	R\$340,00	R\$17.000,00
013	018301	Bloco de Comunicação Interna / Papel AP 75g / 1 Via / Formato 18 - 100x1- Marca: <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	200	R\$6,80	R\$1.360,00
015	018303	Ingresso Cor Azul / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1- Marca <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	1.000	R\$6,50	R\$6.500,00
016	018304	Carteirinha Praça de Esportes – Marca: <b>CHAMBRIL</b>	Unid.	2.000	R\$1,35	R\$2.700,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 51.080,00</b>						

**b)** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 026/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**c)** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 026/2015**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**a)** O objeto desta ata deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 026/2015**.

**b)** A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que solicitará os serviços com antecedência razoável de 05 (cinco) dias.

**c)** Em casos esporádicos, a depender da urgência, em casos fortuitos e força maior, a solicitação será feita para atendimento imediato.

**d)** Para a execução a detentora deverá imprimir e enviar ao Departamento de Compras do Município, uma “cópia teste” para aprovação.



**e)** Para a execução a detentora somente poderá executar os serviços após a aprovação final e autorização expressa.

**f)** Para a execução a detentora deverá arcar com todas as despesas para execução e entrega do objeto, em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, livre de ônus para o Município/MG.

#### **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante detentora, no que concerne à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e recebidos definitivamente no mês anterior.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**I.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

**a)** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

**b)** Cancelamento do registro na Ata.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**II.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

**c)** Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.



III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

IV. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

V. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.



## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b)** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:  
-Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários.  
-Ficha 690 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários.
- c)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

### **Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.493/2015**

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Ronan Rodrigues Costa – Equipe de Apoio

---

**TIPOGRAFIA PAINS LTDA**

**CNPJ sob o nº 64.249.337/0001-10**

**Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 027/2015**

**Representante legal do Município de Pimenta/MG**

Ailton Costa Faria – Prefeito



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015.**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2015.  
**OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Esporte do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** TIPOGRAFIA PAINS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 026/2015 – Procedimento licitatório nº 039/2015. **Vigência:** 10/08/2015 a 10/08/2016. **Valor total: R\$ 51.080,00** (Cinquenta e Um Mil e Oitenta reais). **Dotação Orcamentária:** -Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários. -Ficha 690 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários. **Pimenta/MG, 10 de Agosto de 2015. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro.**